

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Referência: Processo nº 202500036015291

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Relatório de Habilitação Técnica GO-178 (Pós Diligência)

DESPACHO Nº 6228/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se da contratação 116117 - **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Restauração - Lote 03 - Rodovia GO-178, Trecho: Caçu/Itarumã/Itajá, com extensão de 85,05km, neste Estado.**

2 Considerando o encaminhamento dos autos para análise e julgamento da habilitação técnica das licitantes quanto aos quesitos técnicos, operacional e profissional, informamos que após análise, anexamos ao presente processo o Relatório de Habilitação Técnica GO-178 (Pós Diligência) (83528139), em atendimento à Solicitação de Análise de Habilitação (83178786 / 83372730) e complementação de documentos de licitantes, onde solicitou-se esta análise.

3 Participaram as seguintes licitantes COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (81146944), TECPAV ENGENHARIA LTDA (81146958), CONSÓRCIO PERFIL-CSC (81146985), ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A (81146968 / 83178635), CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. (81146998), CONSÓRCIO NOROMIX CONCRETO S.A. (81147029), CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-178 EDP-BK (81147092), LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A (81147108), TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (81147155), COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA (81147174), CONSÓRCIO CCB-CCL (81147190), EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (81147241), CONSÓRCIO AMETA CNB GO-178 (81147254), CONSÓRCIO SUDOESTE BTB-META (81147270), TRANSVIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA (81147322), HWN ENGENHARIA LTDA (81147307), ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA (81147406 / 83372645), AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (81147434), SETEL CONSTRUTORA LTDA (81147438), CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA (81147458), CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A (81147467), CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA (81147520 / 81275347), CONSÓRCIO JPL-BR INFRA (81147525 / 81147555 / 81147566), CONSÓRCIO GO-178 CSR-GONÇALO (81147607), PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (81147585), CONSÓRCIO ÉTICA-MATRIZ (81147634), LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA (81147672), PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA (81147661 / 81275806), CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (81275806), onde foi analisada toda documentação de habilitação.

4 Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que

5 · A empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

6 · A empresa **TECPAV ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

7 · A empresa **CONSÓRCIO PERFIL-CSC** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ não foi atendido, abrimos diligência para que a licitante possa comprovar este item em questão, para que possa atender o mínimo exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital, a empresa não apresentou novos atestados, assim restando **INABILITADA**.

8 · A empresa **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ não foram atendidos, assim abrimos diligência para que a licitante possa comprovar estes itens em questão, para que possa atender o mínimo exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital, a empresa apresentou atestado complementar atendendo todos os requisitos do Edital.

- 9 · A empresa **CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 10 · A empresa **CONSÓRCIO NOROMIX CONCRETO S.A.** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 11 · A empresa **CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-178 EDP-BK** não teve sua habilitação técnica analisada pois identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos do Edital, não apresentando a Garantia da Proposta, desta forma a licitante tem a situação de **INABILITADA**.
- 12 · A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 13 · A empresa **TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 14 · A empresa **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 15 · A empresa **CONSÓRCIO CCB-CCL** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 16 · A empresa **EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 17 · A empresa **CONSÓRCIO AMETA CNB GO-178** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 18 · A empresa **CONSÓRCIO SUDOESTE BTB-META** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 19 · A empresa **TRANSVIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 20 · A empresa **HWN ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 21 · A empresa **ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos, o profissional Carlos Clementino Moreira Filho apresentou comprovação em execução de CBUQ, mas não apresentou atestação de restauração, e o serviço de Execução de Restauração, técnico-operacional não foi atendido, assim abrimos diligência para que a licitante pudesse comprovar estes itens em questão, atendendo o item 6.10.1, Quadro 1 e também os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital, a empresa não apresentou novo atestado, apenas justificou o atestado nº 132430, apresentado no primeiro momento, como sendo serviço de Restauração, mas, o atestado em questão, trata-se de serviço de Manutenção/Conservação Rodoviária, e segundo Nota 1 dos Quadros 02 e 03, estes serviços não serão aceitos. Assim restando **INABILITADA**.
- 22 · A empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 23 · A empresa **SETEL CONSTRUTORA LTDA** não teve sua habilitação técnica analisada pois identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos do Edital, não apresentando a Garantia da Proposta nem documentos de habilitação técnica, desta forma a licitante tem a situação de **INABILITADA**.
- 24 · A empresa **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 25 · A empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 26 · A empresa **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos, o serviço de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ não foi atendido, assim abrimos diligência para que a licitante possa comprovar este item em questão, para que possa atender os mínimos exigidos

nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital, a empresa não apresentou novos atestados, assim restando **INABILITADA**.

27 · A empresa **CONSÓRCIO JPL-BR INFRA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

28 · A empresa **CONSÓRCIO GO-178 CSR-GONÇALO** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

29 · A empresa **PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

30 · A empresa **CONSÓRCIO ÉTICA-MATRIZ** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

31 · A empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

32 · A empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

33 · A empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

34 Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, conforme resultado apresentado no quadro abaixo:

EMPRESA	RESULTADO
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	HABILITADA
TECPAV ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO PERFIL-CSC	INABILITADA
ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A	HABILITADA
CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.	HABILITADA
CONSÓRCIO NOROMIX CONCRETO S.A.	HABILITADA
CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-178 EDP-BK	INABILITADA
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A	HABILITADA
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	HABILITADA
COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO CCB-CCL	HABILITADA
EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO AMETA CNB GO-178	HABILITADA
CONSÓRCIO SUDOESTE BTB-META	HABILITADA
TRANSVIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	HABILITADA
HWN ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	INABILITADA
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADA
SETEL CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	HABILITADA
CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS S/A	HABILITADA
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	INABILITADA
CONSÓRCIO JPL-BR INFRA	HABILITADA
CONSÓRCIO GO-178 CSR-GONÇALO	HABILITADA
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO ÉTICA-MATRIZ	HABILITADA
LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	HABILITADA
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	HABILITADA

35 À GELIC para os procedimentos cabíveis e apreciação das demais alegações.

GOIANIA, 05 de dezembro de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 11/12/2025, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83531065** e o código CRC **EA1A6D3B**.



Referência: Processo nº 202500036015291



SEI 83531065